



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1042

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1042

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2024

“Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 169/2015 – Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho/SP, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 6º, da Lei Complementar nº 169/2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único. Conhecido o proprietário, o titular do domínio útil e possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo dar-se-á preferência a essa ordem: proprietário, titular de domínio e possuidor.”

Art. 2º. O inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 169/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

II - número da matrícula, no Registro de Imóveis, do título relativo à propriedade do imóvel não edificado;”

Art. 3º. Os incisos III e IV, do art. 17, da Lei Complementar nº 169/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

III - aquisição do imóvel não edificado;
IV - aquisição de parte do imóvel não edificado, não construída, desmembrada ou ideal;”

Art. 4º. O parágrafo único, do art. 19, da Lei Complementar nº 169/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erros ou omissões.”

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1042

Página 3 de 4



Art. 5º. O parágrafo único, do art. 20, da Lei Complementar nº 169/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

Parágrafo único. Tratando-se de imóvel não edificado no qual sejam concluídas obras durante o exercício, o imposto territorial será devido até o final do ano em que seja expedido o Habite-se, em que seja obtido o Auto de Vistoria, ou em que as construções sejam efetivamente ocupadas.”

Art. 6º. O § 1º, do art. 21, da Lei Complementar nº 169/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

§ 1º - No caso de imóvel não edificado objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento será mantido em nome do promitente vendedor até a inscrição de novo contribuinte nos termos do art. 16;”

Art. 7º. Os incisos IV e V, do art. 46, da Lei Complementar nº 169/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46.

IV - aquisição de imóvel construído;
V - aquisição de parte de imóvel construído, desmembrado ou ideal;”

Art. 8º. Fica revogado o art. 18, da Lei Complementar nº 169/2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 19 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1042

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADM. N.º 868/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS:

PROSPERA KIDS BRASIL LTDA, no valor total de R\$ 59.950,00

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2024

Comunicados

CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES, DEVIDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - REFERENTE AO CONTRATO 031/2024 COM A EMPRESA ASAE SERV. ELETRONICOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO - 22/07/2024

MARINA ESTEVES SOUZA

Diretora de Licitações

ALESSANDRA DE PAULA KELLER

Departamento de Compras

JOSE EBURNEO PONTES

Departamento de Compras

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FABIO VALENTINO

OAB/SP N° 254.893 Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário